

## **PORTARIA Nº 010/05 – P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1405

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS é a empresa que detém exclusividade na prestação dos serviços de energia elétrica, em municípios do Estado do Tocantins;

**Considerando** a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de concessionária de serviço público autorizado;

**Considerando** ainda o Parecer Jurídico nº 03/05, de fls. 29, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo nº 0003/2005 consta;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação, com fulcro no artigo 25, **caput**, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da **Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS**, CNPJ nº. 25.086.034/0001-71, a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, à Assembléia Legislativa, para atender às suas instalações no corrente ano, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2005.

Deputado **VICENTINHO ALVES**  
Presidente

